



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de Agosto de 2003



Série

Número 99

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1045/2003

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 59.873,18.

Resolução n.º 1046/2003

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 21.239,78.

Resolução n.º 1047/2003

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 251.307,00.

Resolução n.º 1048/2003

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 49.879,79.

Resolução n.º 1049/2003

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de € 110.453,88.

Resolução n.º 1050/2003

Louva o ginasta Filipe Besugo bem como o técnico e dirigentes do Clube Desportivo Nacional e Associação de Ginástica da Madeira.

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 109/2003

Fixa o calendário venatório a vigorar na época venatória de 2003/2004.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1045/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Agosto de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 59.873,18€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do C.M. Ponte do Gato à Estrada do Calvário - Estreito de Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1046/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Agosto de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 21.239,78€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Repavimentação da Estrada de ligação do Largo da República ao Caminho da Caldeira - Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1047/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Agosto de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 251.307,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e Pavimentação do C.M. Marco e Fonte Pedra ao C.M. Corrida - Jardim Serra”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1048/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Agosto de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 49.879,79€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre Ribeira do Escrivão e o Sítio da Quinta - Quinta Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1049/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Agosto de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 110.453,88€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. Lemes (Adegas) entre E.M. 530 e Lombinho, 1.ª Fase - Ponta do Sol”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1050/2003

Considerando o excelente resultado obtido pelo Ginasta Madeirense Filipe Besugo, ao se classificar na 42.ª posição no Campeonato do Mundo de Ginástica Artística de 2003 realizado no passado fim-de-semana em Anaheim, Estados Unidos da América, tendo-se apurado para os Jogos Olímpicos de Atenas de 2004.

Atendendo que ao ter-se apurado para os Jogos Olímpicos de Atenas de 2004, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Agosto de 2003, resolveu louvar publicamente o Ginasta, assim como o Técnico e Dirigentes do Clube Desportivo Nacional e Associação de Ginástica da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 109/2003****Fixa o calendário venatório a vigorar na época venatória de 2003/2004 na Região Autónoma da Madeira**

Considerando o disposto no n.º 3 do art.º 3 e no art.º 87 do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com redacção do Decreto-Lei n.º 338/2001, de 16 de Dezembro, é necessário fixar o calendário venatório a vigorar na Região durante a época venatória de 2003/2004.

Considerando que tais competências estão na Região Autónoma da Madeira consignadas ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

Artigo 1.º
Âmbito e objecto

A presente Portaria fixa o calendário venatório a vigorar na Região Autónoma da Madeira durante a época venatória de 2003/2004.

Artigo 2.º
Espécies cinegéticas permitidas

Durante a época venatória de 2003/2004, e nos períodos e condições assinalados nos dois quadros anexos à presente Portaria, de que fazem parte integrante, é permitida a caça das espécies cinegéticas seguintes:

- a) Galinhola (*Scolopax rusticola*);
- b) Pombo-das-rochas (*Columba livia*);
- c) Pombo-bravo (*Columba oenas*);
- d) Codorniz (*Coturnix coturnix*);
- e) Perdiz-vermelha (*Alectoris rufa*);
- f) Coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*).

Artigo 3.º
Locais, processos e outros condicionamentos

A Direcção Regional de Florestas estabelecerá, por edital, os locais, os processos e outros condicionamentos venatórios julgados necessários.

Artigo 4.º
Entrada em vigor

Apresente Portaria entra em vigor, no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Assinada aos 20 de Agosto de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Anexo à Portaria n.º 109/2003,
de 20 de Agosto

Quadro I - Ilha da Madeira

Espécies Cinegéticas	Períodos Venatórios	Limites diários de abate
Pombo bravo	5 de Outubro a 8 de Dezembro	10
Pombo-das-rochas		
Galinhola	12 de Outubro a 8 Dezembro	3
Codorniz	5 de Outubro a 27 de Novembro	3
Perdiz-vermelha		
Coelho bravo	5 de Outubro a 8 de Dezembro área florestal e terrenos incultos, terrenos agricultados e zonas adjacentes	Sem limite
	11 de Dezembro a 25 de Janeiro *	Sem limite

* É proibido o exercício da caça no dia 25/12/2003 e no dia 01/01/2004.

Quadro II - Ilha do Porto Santo

Espécies Cinegéticas	Períodos Venatórios	Limites diários de abate
Pombo bravo	5 de Outubro a 23 de Novembro	6
Pombo-das-Rochas		
Codorniz	5 de Outubro a 19 de Outubro	3
Perdiz-vermelha		
Coelho bravo	5 de Outubro a 23 de Novembro	6

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)